



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 841/2024

Boa Vista-PB, 26 de Agosto de 2024.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Abre ao Orçamento do Município de **BOA VISTA** o Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **18.728,53** (dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

**02.120 – Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura**

**13.392.1005-2005 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais (Lei Paulo Gustavo):**

Elemento /Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
<b>3.3.90.39</b>	Out. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022.	1.070,07
<b>4.4.90.52</b>	Equipamentos e Materiais Permanente	716 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022.	17.658,46
<b>TOTAL</b>			<b>18.728,53</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 0789 de 19 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fica despesa do município de Boa Vista para o exercício de 2024.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, em 26 de agosto de 2024

  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 62.202,53 (sessenta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Fonte 719).

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

**02.120 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA  
13.392.1005.2068 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc – PNAB.**

Elemento /Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.39	Out. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	3.160,10
3.3.90.31	Premiações Culturais Artísticas, Científicas Desportivas e outros.	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	59.042,43
<b>TOTAL</b>			<b>62.202,53</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta no artigo 43º parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de agosto de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:EBF0601B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 841/2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Abre ao Orçamento do Município de BOA VISTA o Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 18.728,53 (dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

**02.120 – Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura  
13.392.1005-2005 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais (Lei Paulo Gustavo):**

Elemento /Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.39	Out. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022.	1.070,07
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	716 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022.	17.658,46
<b>TOTAL</b>			<b>18.728,53</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 0789 de 19 de Dezembro de 2023, que estima a receita e fica despesa do município de Boa Vista para o exercício de 2024.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, em 26 de agosto de 2024

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:DEDCB1D0

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2024 – PNAB CHAMAMENTO PUBLICO  
PARA PARECERISTAS RESULTADO FINAL E  
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº 2016/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 29 de julho de 2024, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2024 para Chamamento Público de Pareceristas, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado final e homologação dos pareceristas aprovados, conforme tabela anexa.

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Maria Helena Silva Cunha  
Alba de Lourdes Araújo Cunha  
Maria da Conceição de Araújo Meira

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA
01	Beatriz Augusta Costa Viciara Trovão	55.406.709/0001-83	Parecerista	Aprovado	9,6
02	Fanny Veiga Rodrigues	43.669.581/0001-61	Parecerista	Aprovado	9,6

Boa Vista - PB, 26 de agosto de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:C4126E8A

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51101/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023  
CONTRATADO (A): SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO  
CNPJ N.º 12.328.544/0001-66  
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do contrato até 23/08/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:77EED101



## CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2024 11:49:55 foi cadastrada o(a) Lei Ordinária Nº 841/2024 referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Luiz Gomes de Araujo.

Tipo Legislação: Lei Ordinária

Categorias Legislação: Alteração no Orçamento Anual

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Número: 841

Data Publicação: 27/08/2024

Órgão Publicação: Diário Oficial da FAMUP

Situação: Vigente

Data Início Vigência: 27/08/2024

Data Final Vigência:

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação:

Legislações alteradas: Lei Ordinária Nº 789/2023

Legislações revogadas: nenhuma

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Lei Ordinária Nº 841 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Sim	8117f4d9674095d5ad526a23fc51cee0

João Pessoa, 28 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento enviado com sucesso!**

**Anote o número de protocolo abaixo ou imprima o recibo.**

**Para consultar informe o número de protocolo na página principal, aba Consultas no link Consultar Processo para processo ou Consultar Documentos para documentos.**

**Documento** 100020/24

**Subcategoria** Comprovante de Entrega de Dados

**Jurisdicionado** Prefeitura Municipal de Boa Vista



**Visualizar Recibo de Protocolo**

RETORNAR